9991/19;



## Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

## Resolução Consuni nº 60, de 1º de junho de 2022

Altera a Resolução nº 20, de 21 de julho de 2020, que regulamenta o Programa de Apoio à Qualificação do: Servidores Técnico-Administrativos em Educação (PROQUALITAE) da Universidade Federal de Alfena: (UNIFAL-MG).

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005066/2022-01 e o que ficou decidido em sua 314ª reunião ordinária, realizada em 1º de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 20, de 21 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Programa de Apoio à Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (PROQUALITAE) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), de acordo com o disposto nas Leis nº 8.112/1990, nº 11.091/2005 e nº 11.784/2008, nos Decretos nº 5.824/2006 e nº 9.991/2019, na Portaria nº 404/2009/MEC, no Parecer nº 0023/2014/DEPCONSU /PGF/AGU, na Nota Informativa n° 02/2015- CGPDD/DEDDI/SEGEP/MP, na Resolução TCU nº 212 de 25/06/2008, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1 de fevereiro de 2021, e na Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME, estabelece os critérios para apoio à qualificação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da UNIFAL-MG." (NR)

"Art. 2º
IV - viabilizar a formação dos servidores TAEs nos níveis Técnico, de Graduação, de Pós-graduação, bem como em estágio de pós-doutorado;
VII - promover, por meio de seus editais, ações afirmativas para a inclusão de seu corpo técnico e a permanência no programa de servidoras/servidores negros, indígenas, deficientes, trans, com filhos dependentes menores ou menores sob guarda." (NR)
"Art. 3º O PROQUALITAE aplica-se aos servidores TAEs que estiverem regularmente matriculados em curso técnico, de graduação, de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> ou vinculados a estágio pós-doutoral nas áreas de interesse da UNIFAL-MG" (NR)
"Art. 7º Mediante levantamento de demandas institucionais decorrente de consulta prévia realizada junto às unidades acadêmicas e administrativas, a Progepe lançará edital convocando os interessados a se candidatarem ao apoio financeiro do PROQUALITAE.
" (NR)
"Art. 9º

1 of 3

III - licença para capacitação, nos termos do art. 87 da Lei 8112/90, do inciso I e § 1º e § 2º do art. 18 e do art. 19 do Decreto nº

IV - apoio financeiro na forma de reembolsos; e

V - regime especial de cumprimento de jornada de trabalho no caso de curso de pós-graduação *stricto sensu, lato sensu* e estágio pós-doutoral." (NR)

"Art. 10. A solicitação para concessão de afastamento ou regime especial para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, lato sensu e estágio pós-doutoral será realizada conforme o Decreto nº 9.991 de 28/08/2019 e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1 de fevereiro de 2021, seguindo as seguintes etapas:
a) formulário preenchido conforme modelo estabelecido pela Progepe no SEI, com assinatura eletrônica;
" (NR)
"Art. 13-A. O direito ao recebimento do apoio financeiro tem início na data da apresentação formal do requerimento via SEI, por parte do servidor interessado." (NR)
"Art. 14. O apoio financeiro deverá ser renovado semestralmente, conforme estabelecido em Edital, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, em caso de descumprimento das normas desta Resolução ou mediante falta de dotação orçamentária." (NR)
"Art. 19
III - de todo o apoio financeiro pago, em caso de aposentadoria, exoneração ou redistribuição do servidor para outro órgão ou entidade, durante o curso;
IV - quando o servidor já tiver cumprido parte do tempo previsto no inciso V do art. 4º, a devolução do apoio financeiro será proporcional ao tempo remanescente. (NR)
"Art. 21. O servidor matriculado em curso de graduação ou técnico, programa de pós-graduação lato ou stricto sensu, bem como em estágio pós doutoral no país simultaneamente com o exercício do cargo, no interesse da Administração, poderá solicitar o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, com a dedicação de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais ao curso." (NR)
"Art. 23. A solicitação do regime especial de cumprimento de jornada de trabalho para participação em curso de graduação ou técnico, programa de pós-graduação <i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> ou estágio pós-doutoral será realizada conforme as seguintes etapas:
a) formulário preenchido conforme modelo estabelecido pela Progepe no SEI, com assinatura eletrônica;
b) declaração de matrícula ou outros documentos que informem o nome do aluno, nível do curso (graduação / técnico , especialização / mestrado / doutorado / estágio pós-doutoral), número de matrícula, data da primeira matrícula e previsão de término do curso.
" (NR)
"Art. 25
§ 2º Quando concedido afastamento ou regime especial de cumprimento de jornada de trabalho para pós-graduação <i>lato</i> ou stricto sensu ou estágio pós-doutoral e apoio financeiro:
I - até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de cursos técnicos;
II - até 60 (sessenta meses), no caso dos cursos de graduação e tecnólogos, considerando a duração regular do curso;
III - até 18 (dezoito) meses, no caso de especialização;
IV - até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado;
V - até 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado;
VI - até 12 (doze) meses, no caso de estágio pós-doutoral.
" (NR)

Art.  $2^{\circ}$  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2 of 3

## SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

## **DATA DE PUBLICAÇÃO UNIFAL-MG** 06/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni, em 06/06/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-mg.edu.br">https://sei.unifal-mg.edu.br</a>
Sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador
O745098 e o código CRC 9A67DC9A.

Referência: Processo nº 23087.005066/2022-01

SEI nº 0745098

3 of 3 12/06/2022 19:26